

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



LEI MUNICIPAL N° 188/2019

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUPIRANGA – APAE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPITRANGA, ESTADO DO PARÁ, Sr. JOSE MILESE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ITUPIRANGA**, devidamente registrada no CNPJ sob o nº09.367.430./0001-10, o imóvel (terreno) localizado Rua São Miguel, Bairro Santa Rita de Cassia, com área de 1.680m², com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Rua São Miguel, MEDINDO 56.00 metros. **LADO DIREITO:** PA 268, medindo 30.00 metros. **LADO ESQUERDO:** Casa de passagem, medindo 30.00 metros **FUNDOS:** Centro Profissionalizante, medindo 56.00 metros.

Parágrafo Único- O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se, único e exclusivamente, a construção e funcionamento das atividades da APAE de Itupiranga, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art.2° - O imóvel, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Itupiranga.

Art.3° - Sendo a entidade e o empreendimento, reconhecidos como de utilidade pública conforme Lei Municipal nº027/09, fica dispensado o procedimento licitatório para doação ora autorizada.

Art. 4° - Não havendo o comprimento de finalidade que justifica a presente doação no prazo de 05(cinco) anos, o imóvel reverter-se em favor do Município.

Art. 5°- Para o comprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art.1°.

Art. 6°- O imóvel doado está avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela comissão de avaliação do município.

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



Art. 7º- As despesas com a escritura pública de doação correção por conta do donatário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Itupiranga/PA, 14 de outubro de 2019.

Jose Milesi
Prefeito Municipal de Itupiranga (PÀ)